BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 26, inciso II, e no artigo 203, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº27.248 - 1 – REVOGAR a designação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Desportos, constante da Portaria nº 26.911, de 10.03.2026:. Representantes da Câmara Municipal:Titular: Octávio Jordão Serafim Moreira;Titular: Fabrício Araújo de Almeida Santos.2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Desportos, os seguintes membros:. Representantes da Câmara Municipal: Titular: Vinícius Franco Oliveira;Suplente: Sandra Regina Rios ;Titular: Octávio Jordão Serafim Moreira;Suplente: Marcelo Ávila;3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 14 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.443 - 1 – REVOGAR a designação de Gabriel de Queiróz Magalhães D'Assumpção para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº. 066/2026, na qualidade de Presidente, constante da Portaria nº. 27.043, de 10.04.2026.2 – DESIGNAR Gione José Geraldo da Silva para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº. 066/2026, na qualidade de Presidente, em substituição a Gabriel de Queiróz Magalhães D'Assumpção.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 26 de outubro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

Secretário: Frederico Fernandes Vieira

RETIFICAÇÃO

1º RETIFICAÇÃO - EDITAL 002/2026/SEAPA

Na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e – DOB, em EDITAL 002/2026/SEAPA do dia 22/10/26, na pasta da SEAPA, página 16 passa a vigorar com a seguinte redação abaixo NO ANEXO IV, mantendo os demais termos do EDITAL inalterados.

Anexo IV – Critérios classificatórios

Critério classificatório	Peso
I – Possuir a CAF – Cadastro da Agricultura Familiar	20 pontos
II – Possuir Carteira de Produtor Rural ou Artesão	20 pontos
III – Número de qualidades de itens produzidos: inferior a 05 (cinco)	3 pontos
IV – Número de qualidades de itens produzidos: de 05 (cinco) a 10 (dez)	7 pontos
V – Número de qualidades de itens produzidos: superior a 10 (dez)	10 pontos
VI – Produtor individual não vinculado a um grupo formal e/ou informal	20 pontos
VII – Descrição da produção	Até 10 pontos
VIII – Participante ativo do último ano (2025) da feira de origem com presença de 90%	10 pontos

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Francisco Gonçalves da Silva Junior

REGISTRO CADASTRAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA – REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, CREDENCIA, nos termos da lei: Nome: Banda e Orquestra Infanto Juvenil Pequeno Marcos - CNPJ: 09.321.355/0001-57. Endereço: Rua José Fortes de Souza, 63 – Bairro: São Cristóvão - Barbacena / MG, CEP: 36.201-619. CRC valido até dia 26/10/2027. Raquel Ines Siqueira - Presidente da Comissão.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edernon Marco Pereira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 027/2026 – PRC 061/2026. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para suprir as necessidades do Conservatório Municipal Heitor Villa Lobos do Município de Barbacena-MG. ABERTURA: 11/11/2026 às 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com – Bruno Arcoverde Cavalcante R. Miranda – Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 038/2021 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, CNPJ nº 20.928.303/0001-86, com anuência/interveniência do Serviço de Água e Saneamento – SAS, CNPJ nº 17.714.486/0001-22.Objeto: O presente instrumento tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência, na forma do item 3.2 da Cláusula Terceira – Da Vigência, do Convênio de Cooperação nº 038/2021. Vigência: O prazo de vigência do Convênio de Cooperação nº 038/2021 fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início a partir de 02 de novembro de 2026, expirando em dia de igual número, qual seja, 02 de novembro de 2031.Data de assinatura: 24 de setembro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal de Barbacena/MG, Txai Silva Costa, Prefeito Municipal de Nova Era/MG e Presidente da ARISB-MG, e o Diretor do Serviço de Água e Saneamento - SAS, Daniel Salgarello.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 056/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e o Instituto Maternidade Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena - IMAIP - CNPJ: 17.084.005/0001-42.Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para apoio ao CONVENENTE, através da Emenda Parlamentar Impositiva – Projeto 2443, de autoria do Vereador José Lismar de Assis (Todinho), a fim de garantir melhores condições de atendimento a população, com melhoria na infraestrututra hospitalar, reestruturação e implementação de novos serviços. Parágrafo único. O objeto deste convênio se encontra detalhado no Plano de Trabalho (fls. 58/65) e complementado por documentos técnicos pertinentes (fls.128/150), despesa prevista como ação e serviço público de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012.Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sérgio Ricardo Ladeira Alves, conforme Ofício 158/2026 – GABINETE/SESAP. Valor: R$23.441,65 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme DRF FMS/SESAP nº 462/2026 e DRO nº 1097/2026.Vigência: 08 (oito) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária. Data de assinatura: 23 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pelo Instituto Maternidade Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena – IMAIP, Fabrício Robson de Oliveira.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

DADOS PARA PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 00019/2026

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria de Segurança Pública - SSP,

deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
22/10/2026	24111020260000565	AG09541019	TBL0B57	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001188	AG10442259	RNW1I86	Acolhido
22/10/2026	24111020260001360	AG10443614	GKS9627	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001572	AG10430222	HMQ2I81	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001591	AG10444315	QUG0182	Conv. Advertência
26/10/2026	24111020260001619	AG10427144	HJT6747	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001623	AG10427823	EJE2894	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001629	AG10427945	RMQ3C61	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001633	AG10427194	IWJ1352	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001648	AG10427929	OXJ1902	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001649	AG10427439	SHY1E94	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001659	AG10427974	OQA1G95	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001660	AG10442639	PUJ6J20	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001665	AG10428844	KDH6A66	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001668	AG10443825	SHZ0H52	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001684	AG10431691	KZQ1242	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001707	AG10427077	DTC1F47	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001715	AG10443918	HNL6B96	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001717	AG10443264	GKS8I31	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001733	AG10428612	HHH6H88	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001735	AG10428275	EJE2894	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001755	AG10443519	LQB3D84	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001756	AG10442778	GKS5420	Acolhido
22/10/2026	24111020260001766	AG09541114	HLO8224	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001769	AG10430123	QNX8554	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001845	AG10429526	TDX1A73	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260001851	AG10442994	GKS4405	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001863	AG10430538	HCE2243	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001872	AG10443300	OWS9D83	Acolhido
22/10/2026	24111020260001881	AG10444650	OPV4251	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001882	AG10443294	HER3547	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001884	AG10430447	LUH3F39	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260001899	AG10429877	TEJ3H77	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260900420	AG09551295	QPZ6F90	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260900427	AG10429731	GWG5A60	Conv. Advertência
22/10/2026	24111020260900429	AG10430037	RNW9I50	Acolhido
22/10/2026	24111020260900433	AG10430137	HBI1515	Acolhido
22/10/2026	24111020260900435	AG10443166	HIC3C80	Acolhido
22/10/2026	24111020260900437	AG10444532	HDM1256	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260900438	AG10444108	OLU4806	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260900443	AG10428187	TDN5F73	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260900471	AG10422682	HLO6D77	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260900472	AG10443269	HKR3B01	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260900480	AG10445157	TPN5B22	Não Acolhido
22/10/2026	24111020260900481	AG10429745	QNM5J53	Não Acolhido

Comissão Especial de Análise de Defesas de Autuações - Barbacena, 26 de Outubro de 2026

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica 017/2026 – PRC 051/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (tipo marmitex) destinadas aos servidores do Serviço de Água e Saneamento (SAS), durante a execução de serviços emergenciais e extraordinários. Abertura: 06/11/2026, a partir das 10:00 horas. Informações: licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do Departamento de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - PE 025/2026 – PRC 046/2026. OBJETO: Aquisição de banheiros químicos portáteis e tendas articuladas, destinados ao apoio das equipes operacionais do Serviço de Água e Saneamento – SAS, durante a execução de serviços externos. ABERTURA: 16/11/2026, às 14:00 horas. Informações: licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – Wanderson Vinicius Rodrigues – ChefedoDepartamentodeLicitações.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

LEI

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do § 1º do Art. 170 do Regimento Interno e Parágrafo Único do Art. 67 da Constituição Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei,

LEI Nº. 5.461/2026

"Dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar para a amortização do déficit atuarial do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS."

Art. 1º. Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS, mediante aportes financeiros suplementares a serem realizados pelo Município de Barbacena, pelo Poder Legislativo e pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS, na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º. Os valores anuais dos aportes financeiros de que trata o *caput* deste artigo são os estabelecidos no Anexo Único desta Lei, com base na avaliação atuarial data-base 31/12/2025 (exercício 2026), devendo ser recolhidos em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência.

§ 2º. Os valores previstos no Anexo Único serão atualizados monetariamente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do SIMPAS, acumulado desde a data-base da avaliação atuarial 2026 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigibilidade.

Art. 2º. Os aportes financeiros destinados ao plano de amortização serão suportados pelo Município de Barbacena, pelo Poder Legislativo e pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS, observados os valores e critérios estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. A participação financeira anual da Câmara Municipal de Barbacena no plano de amortização de que trata esta Lei fica limitada ao valor máximo de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) por exercício financeiro.

§ 2º. A parcela do aporte anual que exceder o limite estabelecido no § 1º deste artigo, necessária ao integral cumprimento do valor previsto no plano de amortização, será de responsabilidade do Município de Barbacena.

§ 3º. O Anexo Único do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 119/2025 fica alterado para que, em cada exercício financeiro, a coluna "CÂMARA MUNICIPAL" seja limitada ao valor máximo de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), devendo o valor excedente ao referido limite ser acrescido à coluna "PREFEITURA", mantidos os valores previstos para o SAS e o APORTE TOTAL.

Art. 3º. Em caso de atraso no repasse dos aportes incidirá atualização monetária pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do SIMPAS, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma pro rata die, multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, contados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação

(32) 3362-9366 www.camarabarbacena.mg.gov.br
Praça dos Andradas, 112, Centro, Barbacena - MG - CEP: 36.200-001
@camaramunicipaldebarbacena camarabarbacena camaramunicipal@barbacena.mg.gov.br

Art. 4º. Para os exercícios em que o valor originalmente atribuído à Câmara Municipal seja superior a R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), o valor da responsabilidade da Prefeitura Municipal corresponderá ao valor originalmente destinado à Prefeitura, acrescido da diferença entre o valor originalmente atribuído à Câmara e o limite de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao início de sua vigência.

Gabinete da Presidência, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 23 de OUTUBRO de 2026, 184º. ano da Revolução Liberal, 96º. da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 119/26 - autoria Mesa Diretora)

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO — 2026 a 2060

ANO	APORTE TOTAL	PREFEITURA	CÂMARA	SAS
2026	R$ 69.669.653,10	R$ 60.162.374,16	R$ 1.100.000,00	R$ 8.407.278,95
2027	R$ 80.140.221,19	R$ 69.369.422,43	R$ 1.100.000,00	R$ 9.670.798,76
2028	R$ 89.459.213,99	R$ 77.563.860,01	R$ 1.100.000,00	R$ 10.795.353,97
2029	R$ 97.914.745,36	R$ 84.999.033,06	R$ 1.100.000,00	R$ 11.815.712,30
2030	R$ 97.818.316,77	R$ 84.914.240,84	R$ 1.100.000,00	R$ 11.804.075,93
2031	R$ 98.340.956,53	R$ 85.373.811,85	R$ 1.100.000,00	R$ 11.867.144,69
2032	R$ 97.390.880,14	R$ 84.538.384,48	R$ 1.100.000,00	R$ 11.752.495,67
2033	R$ 97.042.458,20	R$ 84.232.007,82	R$ 1.100.000,00	R$ 11.710.450,38
2034	R$ 97.554.806,88	R$ 84.682.529,60	R$ 1.100.000,00	R$ 11.772.277,28
2035	R$ 97.211.633,01	R$ 84.380.767,71	R$ 1.100.000,00	R$ 11.730.865,29
2036	R$ 97.022.094,17	R$ 84.214.101,18	R$ 1.100.000,00	R$ 11.707.992,99
2037	R$ 96.960.154,26	R$ 84.159.635,78	R$ 1.100.000,00	R$ 11.700.518,48
2038	R$ 96.624.274,27	R$ 83.864.287,59	R$ 1.100.000,00	R$ 11.659.986,68

2039	R$ 96.417.893,20	R$ 83.682.811,24	R$ 1.100.000,00	R$ 11.635.081,96
2040	R$ 96.474.140,50	R$ 83.732.270,99	R$ 1.100.000,00	R$ 11.641.869,51
2041	R$ 97.125.597,12	R$ 84.305.114,07	R$ 1.100.000,00	R$ 11.720.483,05
2042	R$ 97.054.861,53	R$ 84.242.914,39	R$ 1.100.000,00	R$ 11.711.947,14
2043	R$ 97.276.727,34	R$ 84.438.006,88	R$ 1.100.000,00	R$ 11.738.720,45
2044	R$ 97.242.055,84	R$ 84.407.519,32	R$ 1.100.000,00	R$ 11.734.536,52
2045	R$ 97.849.066,40	R$ 84.941.279,81	R$ 1.100.000,00	R$ 11.807.786,60
2046	R$ 98.357.404,75	R$ 85.388.275,20	R$ 1.100.000,00	R$ 11.869.129,55

(32) 3362-9366 www.camarabarbacena.mg.gov.br
Praça dos Andradas, 112, Centro, Barbacena - MG - CEP: 36.200-901
@camaramunicipaldebarbacena camarabarbacena camaramunicipal@barbacena.mg.gov.br

ANO	APORTE TOTAL	PREFEITURA	CÂMARA	SAS
2047	R$ 98.213.110,18	R$ 85.261.393,15	R$ 1.100.000,00	R$ 11.851.717,02
2048	R$ 98.305.256,41	R$ 85.342.419,79	R$ 1.100.000,00	R$ 11.862.836,63
2049	R$ 98.374.561,28	R$ 85.403.361,39	R$ 1.100.000,00	R$ 11.871.199,89
2050	R$ 99.077.820,68	R$ 86.021.756,04	R$ 1.100.000,00	R$ 11.956.064,64
2051	R$ 98.174.713,34	R$ 85.227.629,80	R$ 1.100.000,00	R$ 11.847.083,54
2052	R$ 98.264.364,12	R$ 85.306.462,10	R$ 1.100.000,00	R$ 11.857.902,01
2053	R$ 97.969.718,11	R$ 85.047.372,05	R$ 1.100.000,00	R$ 11.822.346,06
2054	R$ 97.914.376,88	R$ 84.998.709,04	R$ 1.100.000,00	R$ 11.815.667,84
2055	R$ 98.430.552,40	R$ 85.452.595,87	R$ 1.100.000,00	R$ 11.877.956,53
2056	R$ 99.207.755,54	R$ 86.136.011,21	R$ 1.100.000,00	R$ 11.971.744,33
2057	R$ 99.862.102,46	R$ 86.711.395,81	R$ 1.100.000,00	R$ 12.050.706,65
2058	R$ 100.766.519,68	R$ 87.506.673,87	R$ 1.100.000,00	R$ 12.159.845,81
2059	R$ 101.244.022,90	R$ 87.926.555,11	R$ 1.100.000,00	R$ 12.217.467,78
2060	R$ 101.723.775,00	R$ 88.348.419,65	R$ 1.100.000,00	R$ 12.275.355,35

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026

A Câmara Municipal de Barbacena, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 20.289.385/0001-66, com sede à Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena-MG, por meio do Presidente Amarílio Augusto de Andrade, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com seu parágrafo 3º, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a aquisição de extintores de incêndio novos e de materiais destinados à sinalização de segurança contra incêndio e emergência, incluindo suportes do tipo tripé para extintores, placas de sinalização de extintores de incêndio e placas de sinalização de saída de emergência.

A escolha será pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação), o modelo para envio da proposta comercial e a minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-cm-barbacena

As propostas comerciais, juntamente com os documentos de habilitação poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br ou protocoladas na sede da Câmara Municipal (Praça dos Andradas, 112 – Centro) até as 15h00 do dia 03/11/2026.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br .

Este aviso contém os seguintes anexos:

1- ANEXO I - Termo de Referência

2- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

3- ANEXO III- Declaração inciso XXXIII, art 7º CF (não emprega menor)

Barbacena, 26 de outubro de 2026.

Amarílio Augusto de Andrade

Presidente da Câmara

ANEXO I -TERMO DE REFÊRENCIA

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio novos e de materiais destinados à sinalização de segurança contra incêndio e emergência, incluindo suportes do tipo tripé para extintores, placas de sinalização de extintores de incêndio e placas de sinalização de saída de emergência, para atendimento às necessidades dos gabinetes parlamentares, do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), do imóvel locado para sediar o arquivo e da sede administrativa da Câmara Municipal de Barbacena.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, observadas as quantidades, as especificações técnicas, as condições de entrega, os critérios de aceitação e as demais exigências estabelecidas pela Administração, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. ITEM 1 – EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL – PÓ QUÍMICO ABC – 12 KG

2.1.1. Unidade de medida: Unidade (UN)

2.1.2. Quantidade: 26 unidades. Valor estimado por unidade: RR 310,75. Valor total estimado do item: R$ 8.079,50.

2.1.3. Descrição/especificação técnica:

- Extintor de incêndio portátil, novo, sem uso, recarregável, de pressurização direta, com carga nominal de 12 kg de pó químico seco (PQS) do tipo ABC, destinado ao combate a incêndios das classes A, B e C. Deverá possuir capacidade extintora mínima de 6-A:40-B, ou superior.
- O equipamento deverá ser constituído por cilindro em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento na cor vermelha, válvula de acionamento manual, dispositivo de segurança contra acionamento acidental, manômetro indicador de pressão, mangueira de descarga e bico difusor.
- O agente extintor deverá ser à base de fosfato monoamônico (pó químico ABC), em quantidade compatível com a capacidade nominal do equipamento, e o gás propelente deverá ser nitrogênio (N_2) ou outro gás previsto no respectivo certificado de conformidade.
- O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15808, ou norma que venha a substituí-la, bem como possuir certificação/registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.
- O equipamento deverá apresentar as marcações e informações obrigatórias, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante, capacidade nominal, agente extintor, capacidade extintora, instruções de utilização, pressão de carregamento, faixa de temperatura de operação e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

2.1.4. Data de fabricação e validade: o extintor deverá ser de fabricação recente, devendo apresentar, de forma legível e permanente, a data de fabricação e demais informações de identificação exigidas pela regulamentação vigente. A carga do agente extintor deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e pela regulamentação técnica aplicável na data da entrega, devendo o equipamento ser entregue em condições adequadas para utilização imediata.

2.1.5. Não serão aceitos equipamentos com carga vencida ou cuja identificação da data de fabricação, validade ou demais informações obrigatórias esteja ausente, ilegível ou adulterada.

2.1.6. O extintor deverá ser entregue com carga completa, devidamente pressurizado, pronto para utilização e em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão, vazamentos ou qualquer outro defeito que comprometa sua segurança, funcionamento ou vida útil.

2.1.7. Requisitos mínimos:

- Tipo: extintor portátil e recarregável;
- Agente extintor: pó químico seco ABC;
- Capacidade nominal: 12 kg;
- Classes de incêndio: A, B e C;
- Capacidade extintora mínima: 6-A:40-B;
- Pressurização: direta;
- Cilindro: aço carbono;
- Cor: vermelha;
- Válvula de acionamento manual;
- Dispositivo de segurança contra acionamento acidental;
- Manômetro indicador de pressão;
- Mangueira de descarga com bico difusor;
- Produto novo e sem uso;
- Carga completa e dentro do prazo de validade na data da entrega;
- Data de fabricação identificada no equipamento;
- Atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao produto;

- Certificação/registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando exigíveis.

2.1.8. Critério de aceitação:

O produto será recebido provisoriamente para conferência de quantidade, integridade física, características técnicas, data de fabricação, prazo de validade da carga e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.9. Garantia:

O fornecedor deverá assegurar a garantia legal e contratual aplicável ao produto, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer

equipamento que apresente defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações durante o período de garantia.

2.1.10. Condições de entrega:

Os extintores deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, em local indicado pela Câmara Municipal de Barbacena, acompanhados da documentação e identificação exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

2.2. ITEM 2 – TRIPÉ DE CHÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 12 KG

2.2.1. Unidade de medida: Unidade (UN)

2.2.2. Quantidade: 26 unidades. Valor estimado por unidade: R$ R$ 54,44. Valor total estimado do item: R$ R$ 1.415,44.

2.2.3. Descrição/especificação técnica:

- Tripé de chão para suporte de extintor de incêndio, destinado à acomodação de extintor portátil de pó químico ABC com capacidade nominal de 12 kg, mantendo o equipamento na posição vertical, de forma estável, segura e de fácil acesso para utilização.
- O tripé deverá ser confeccionado em material metálico resistente, preferencialmente aço carbono, com acabamento adequado para proteção contra corrosão, devendo possuir estrutura em formato de tripé com três pontos de apoio no piso, proporcionando estabilidade e evitando o tombamento do extintor.
- Deverá possuir sistema de apoio e/ou encaixe compatível com extintores ABC de 12 kg, permitindo sua colocação e retirada de maneira rápida e segura, sem necessidade de ferramentas. A estrutura deverá manter o cilindro devidamente apoiado, sem causar danos à pintura ou ao corpo do extintor.
- O tripé deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes que possam causar acidentes ou danificar o equipamento, devendo ser adequado para utilização em ambientes internos.

2.2.4. Requisitos mínimos:

- Tipo: tripé de chão para extintor;
- Aplicação: extintor de incêndio ABC de 12 kg;
- Estrutura: metálica, resistente e rígida;
- Material: aço carbono ou material de resistência equivalente;
- Quantidade de apoios: 3 (três);
- Acabamento: pintura ou tratamento anticorrosivo;
- Estrutura estável, capaz de manter o extintor na posição vertical;
- Sistema de apoio/encaixe adequado para extintor de 12 kg;
- Fácil colocação e retirada do extintor;
- Não deverá impedir o acesso ao manômetro, válvula, mangueira ou demais componentes do extintor;
- Não poderá apresentar rebarbas, pontas ou arestas cortantes;
- Produto novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.

2.2.5. Compatibilidade:

O tripé deverá ser compatível com extintores portáteis de pó químico ABC de 12 kg, suportando adequadamente o peso do equipamento carregado e proporcionando estabilidade durante sua permanência no local.

2.2.6. Critério de aceitação:

Será verificada a integridade, estabilidade, resistência, acabamento e compatibilidade do tripé com o extintor de 12 kg. Não serão aceitos produtos que apresentem deformações, instabilidade, corrosão, defeitos de fabricação ou dimensões que impeçam a adequada acomodação do extintor.

2.2.7. Condições de entrega:

O produto deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, em local indicado pela Câmara Municipal de Barbacena.

2.3. ITEM 3 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

2.3.1. Unidade de medida: Unidade (UN)

2.3.2. Quantidade: 21 unidades. Valor estimado por unidade R$ 19,50. Valor total estimado do item R$ 409,50.

Tal 2.3.3. Especificação técnica:

- Placa de sinalização para identificação e localização de **extintor de incêndio**, de formato **quadrado** (20x20cm), confeccionada em material rígido, resistente e adequado para sinalização de emergência.
- Deverá possuir **fundo na cor vermelha**, com **pictograma de extintor de incêndio na cor branca, com característica fotoluminescente**, permitindo sua identificação e localização mesmo em condições de baixa luminosidade.
- O material deverá apresentar **propriedade fotoluminescente**, boa visibilidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, não podendo apresentar falhas, manchas, deformações, descolamentos ou defeitos de fabricação.
- A placa deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização de emergência e de equipamentos de combate a incêndio.

2.3.4. Características mínimas:

- Formato: **quadrado**;
- Fundo: **vermelho**;
- Pictograma: **extintor de incêndio, fotoluminescente**;
- Identificação: **"Extintor de incêndio"**;
- Alta visibilidade;
- Material rígido e resistente;
- Propriedade fotoluminescente;
- Adequada para sinalização de emergência;
- Produto novo, sem uso e em perfeito estado de conservação;
- Sem trincas, deformações, falhas de impressão ou acabamento;
- Compatível com instalação em paredes e/ou locais destinados à identificação de extintores.



2.4. ITEM 4 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA

2.4.1. Unidade de medida: Unidade (UN)

2.4.2. Quantidade: 21 unidades Valor estimado por unidade R$ R$ 15,08. Valor total estimado do item R$ 316,68.

2.4.3. Especificação técnica:

- Placa de sinalização de emergência para indicação de SAÍDA, de formato retangular, destinada à orientação e identificação das rotas de saída e evacuação em situações de emergência.
- Deverá possuir fundo na cor verde, com a mensagem "SAÍDA" e/ou pictograma e seta direcional, conforme a necessidade de orientação do fluxo de saída. A mensagem e/ou pictograma deverão possuir característica fotoluminescente, garantindo boa visualização em condições de baixa luminosidade.
- A altura das letras deverá ser igual ou superior a 50 mm, conforme característica apresentada no modelo de referência.

2.4.4. Características mínimas:

- Formato: retangular (24x12cm);
- Fundo: verde;

- Mensagem: "SAÍDA";
- Possibilidade de utilização de pictograma e/ou seta direcional, conforme a localização da placa;
- Mensagem, pictograma e/ou seta: fotoluminescentes;
- Altura das letras: mínimo de 50 mm;
- Alta visibilidade e legibilidade;
- Material rígido, resistente e adequado para sinalização de emergência;
- Acabamento uniforme e resistente;
- Produto novo, sem uso e em perfeito estado de conservação;
- Sem trincas, deformações, manchas, falhas de impressão ou defeitos que prejudiquem sua visualização;
- Adequada para instalação em paredes, corredores, acessos e rotas de saída.

2.4.5. A placa deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização de emergência, especialmente aquelas relativas à sinalização de segurança contra incêndio e pânico.



3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação das instalações da Câmara Municipal de Barbacena e dos gabinetes parlamentares às exigências de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis no Estado de Minas Gerais.

3.2. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de extintores de incêndio novos e de materiais de sinalização de segurança para atendimento aos requisitos aplicáveis aos gabinetes parlamentares, ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), ao imóvel locado para sediar o arquivo e a sede administrativa da Câmara Municipal.

3.3. A aquisição dos extintores de incêndio tem por finalidade disponibilizar equipamentos de combate a princípios de incêndio em quantidade, localização e condições compatíveis com as necessidades das edificações, observados os critérios técnicos e as exigências aplicáveis definidos para cada ambiente.

3.4. De igual modo, a aquisição de placas de sinalização, suportes do tipo tripé para extintores, placas indicativas de localização de extintores e placas de sinalização de saída de emergência visa assegurar a adequada identificação dos equipamentos de segurança e a orientação dos ocupantes das edificações, favorecendo a localização dos recursos de combate a incêndio e das rotas de fuga em situações de emergência.

3.5. A contratação deverá observar as exigências legais e regulamentares pertinentes, as normas técnicas aplicáveis aos produtos e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

3.6. A aquisição conjunta dos equipamentos e materiais de sinalização busca atender às necessidades identificadas de forma integrada, proporcionando condições adequadas para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, contribuindo para a proteção da vida e da integridade física dos vereadores, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal, bem como para a preservação do patrimônio público.

3.7. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 26 (vinte e seis) extintores de incêndio novos, com carga nominal de 12 kg de pó químico seco ABC, bem como de placas de sinalização, tripés de chão para sinalizadores, placas de identificação de extintores e placas de saída de emergência, destinados aos gabinetes parlamentares, ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), ao imóvel locado para sediar o arquivo e a sede administrativa da Câmara Municipal de Barbacena.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, às normas de segurança e à regulamentação aplicável, sendo entregues novos, em perfeitas condições de uso e nos locais indicados pela Administração.

4.3. A contratação visa promover a adequação dos ambientes às exigências de segurança contra incêndio e emergência, contribuindo para a proteção das pessoas, dos equipamentos e do patrimônio público.

4.4. O recebimento dos materiais será condicionado à verificação dos quantitativos e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

4.5. A contratação será fiscalizada por servidor designado pela Câmara, objetivando acompanhar o fornecimento dos materiais atendendo as especificações avençadas;

4.6. A Nota de Empenho, a respectiva Ordem de Serviço serão encaminhadas com antecedência constante no Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, in verbis:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

5.2. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor foi atualizado para R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os itens deverão ser entregues de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situada na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-901, em dias úteis, no horário de funcionamento da instituição, das 12h às 18h.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados.

6.4. Após a emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá encaminhá-la para o e-mail licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br, que será paga pela CMB no prazo de até 10 dias úteis.

6.5. Será dispensada a celebração de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, passando a substituí-lo com a Nota de Empenho e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

7.2. As propostas devem conter marca e modelo dos produtos ofertados, bem como ficha técnica que comprove o atendimento às especificações contidas neste termo de referência.

7.3. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1. Prova de constituição social (contrato social ou documento equivalente);

7.3.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável.

7.3.3. Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ;

7.3.4. Comprovante de regularidade com:

7.3.4.1. Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.3.4.2. FGTS.

7.3.5. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.8. Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet, poderão ser emitidos

pela própria Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado da seguinte forma:

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a aquisição dos objetos descritos deste Termo de Referencia é de R$ 10.221,12.
10.2. No valor contratado estão incluídos todos os encargos tributários, fiscais e previdenciários de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas com frete e quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual.

11. PENALIDADES
11.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
11.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.
11.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A dotação orçamentária para o custeio da despesa do presente objeto neste exercício está prevista com o seguinte código:

Placas de sinalização e tripé de chão:

01.031.0047.218 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Extintor de incêndio:

01.031.0047.2189 – Reequipamento da Câmara Municipal.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Das obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

13.1.2. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

13.1.3. Garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;

13.1.4. Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

13.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

13.1.6. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

13.1.7. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

13.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

13.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

13.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

13.2.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

13.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

14.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

14.6. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14.7. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.14.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Barbacena, 15 de outubro de 2026.

Rodrigo Scari Pereira
Diretor Geral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Barbacena/MG	
Razão Social e CNPJ:	
Banco (código):_____**Agência:**_____**Conta corrente:**_____	
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM A CMB	
Nome/cargo:	
TelefoneFixo:	**Telefone celular / Whatsapp:**
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome/cargo:	
RG:	**CPF:**
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio novos e de materiais destinados à sinalização de segurança contra incêndio e emergência, incluindo suportes do tipo tripé para extintores, placas de sinalização de extintores de incêndio e placas de sinalização de saída de emergência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		26 unidades		
2		26 unidades		
3		21 unidades		
4		21 unidades		
VALOR TOTAL: R$.....(valor por extenso)				
FORMA DE FORNECIMENTO:				
PRAZO DE ENTREGA:				

DECLARAÇÃO

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente instrumento convocatório, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, fretes, que incidam direta ou indiretamente no valor do objeto cotado que venham aonerar o objeto da respectiva contratação;

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=BARBACENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-26 18:13:13
Foxit Reader Versão: 10.0.0